



LEI Nº 803/2004

EMENTA: Cria Lar de Criança e da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Lar de Acolhida Nossa Senhora das Graças da cidade de Macaparana.

Art. 2º - O Lar de Acolhida Nossa Senhora das Graças funcionará na Avenida João Francisco, s/n – Macaparana/PE.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaparana, 20 de outubro de 2004.

  
Valdecirio de Oliveira Cavalcanti  
- Prefeito -